

RADAR: UM ESTUDO SOBRE SUA APLICAÇÃO NO COMÉRCIO EXTERIOR

Joice Aparecida Antunes

joice.antunes@fatecitapetininga.edu.br

Juliana de Almeida

juliana.almeida01@fatecitapetininga.edu.br

Vanessa Rodrigues Rolim

vanessa.rolim@fatecitapetininga.edu.br

Prof. Dr. Jefferson Biajone

jbiajone@gmail.com

Prof. Me. Silvio Soares da Rosa

silvio.rosa1@gmail.com

Fatec Itapetininga

RESUMO: O Registro e Rastreamento da Atuação dos Intervenientes Aduaneiros (RADAR) também conhecido como Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEX) é a porta de entrada para que Empresas e Pessoas Físicas Brasileiras possam realizar transações de Importação e Exportação, porém existem diversas dificuldades para a habilitação do mesmo e o que deveria ser um Processo simples e rápido torna-se algo pesado para a Empresa/Pessoa física, pois a habilitação poderia ser feita sem a intervenção de terceiros onerando seu fluxo financeiro. Este artigo tem como objetivo a elaboração de um manual prático de entendimento e utilização do RADAR, explorando as ferramentas necessárias e procedimentos para tal registro para que os discentes e tecnólogos da área de Comércio Exterior possam empregá-lo com sucesso. Através de uma pesquisa de campo com perguntas claras e objetivas foi evidenciada a necessidade de um maior aprofundamento na compreensão de sua sistemática de habilitação e, segundo informações de profissional da área, foi possível a elaboração de um manual prático de entendimento e utilização do RADAR.

Palavras-chave: Habilitação. Manual. Exportação. Importação. Mercado internacional.

ABSTRACT:

The Registration and Tracking of Customs Agents (RADAR), also known as the Integrated Foreign Trade System (SISCOMEX), is the gateway for Brazilian companies and individuals to carry out import and export transactions, but there are several difficulties their qualification and what should be a simple and fast process becomes something regretful to the company or individual, since the authorization could be made without the intervention of third parties overtaxing its financial flow. This article aims at the elaboration of a practical manual of understanding and use of RADAR, exploring the necessary tools and procedures for such registration so that the students and technologists of the Foreign Trade area can employ it successfully. Through a field research with clear and objective questions it was evidenced the need for a deeper understanding of its licensing system and, according to information from a professional in the area, it was possible to elaborate a practical manual of understanding and use of RADAR.

Keywords: Licensing. Manual. Exports. Imports. World Market.

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, o RADAR é a porta de entrada para o Comércio Internacional, porém sua adesão requer atenção devido à burocracia nacional, que se estende desde o acesso a informação até o final do processo de adesão.

A adesão ao RADAR poderia e deveria ser um processo simples, pois se trata da captação de documentos para cadastro e registro da Empresa.

Entende-se que a adesão ao RADAR é um assunto muito relevante e imprescindível para a empresa que deseja participar do mercado internacional e, também, para a formação do tecnólogo em Comércio Exterior, porém existe pouca informação disponível sobre esse assunto, o que se revelou como motivador para a elaboração de um Manual passo a passo sobre a habilitação ao RADAR para que o aluno do Curso de Comércio Exterior e Tecnólogos saibam e entendam a importância do RADAR para a Empresa.

2 METODOLOGIA

Segundo Gil (2002), trata-se de pesquisa exploratória os estudos que têm como objetivo proporcionar maior familiaridade com o tema, com vistas a torná-lo mais explícito. Este trabalho trata da habilitação de empresas para operar no comércio internacional, através do seu cadastro no sistema RADAR.

A *práxis* do cadastro junto ao RADAR é exclusivamente processual, e o seu estudo inicia-se com uma revisão bibliográfica conceitual sobre o Comércio Exterior até as disposições oficiais de sua regulamentação e

o seu aprofundamento se dá através do estudo do seu processo, o que caracteriza a pesquisa como um Estudo de Caso.

Com as informações levantadas na Revisão Bibliográfica e com as observações do Estudo de Caso, tem-se os materiais necessários para a produção de um manual sobre a Sistemática de habilitação no RADAR.

Os dados para a elaboração do Estudo de Caso foram coletados através de entrevistas semiestruturadas, para tanto, foram elaborados dois questionários, o primeiro dedicado a colher informações de 12 alunos do Curso de Comércio Exterior do 1º ao 6º Ciclo da Faculdade de Tecnologia de Itapetininga, no período de maio a outubro/2017, sendo selecionadas as respostas mais relevantes e similares; o segundo, junto a um profissional de Comércio Exterior, com o intuito de compreender o passo a passo para a obtenção do RADAR.

3 COMÉRCIO EXTERIOR – IMPORTÂNCIAS E DEFINIÇÕES

De acordo com Luz (2015), embora sejam denominações similares, os conceitos de Comércio Internacional e de Comércio Exterior não devem ser confundidos, pois apesar de envolverem a relação entre troca de bens e serviços com os outros países, existem diferenças que se encontram nas normas em que os regulam, dessa forma, o comércio internacional aborda os acordos bilaterais ou regras negociadas em órgãos internacionais, como a Organização Mundial do Comércio (OMC), por exemplo, podendo ser definido como uma ação global.

Quando se trata de comércio exterior, defende-se o conceito de um país em relação aos demais. Portanto, o comércio exterior é regulado pela legislação interna do país, através da sua legislação aduaneira, por exemplo. A finalidade das normas internas é garantir os negócios do país em suas relações comerciais.

[...] especialmente em relação a "Comércio", há outra consideração a fazer: ela não se refere apenas às operações de compra e venda, mas também a outros tipos de contrato, como *leasing* e aluguel. Também não se refere apenas à transferência de mercadorias, mas também à prestação de serviços, como transporte e seguros [...] (RODRIGO LUZ, 2015).

De acordo com o *site* Portal Administração (2014), a função do comércio exterior é de tal importância, de modo que envolve todas as relações econômicas dos países, com isso possibilitando o suprimento das necessidades internas, incentivando a busca pela satisfação das exigências em mercados mais competitivos e completos contribuindo também com o desenvolvimento econômico e industrial atraindo investimentos e melhorando a infraestrutura, fazendo do comércio exterior um campo com grande relevância no desenvolvimento tecnológico, crescimento econômico e nas demais ações que atingem a globalização.

3.1 COMÉRCIO EXTERIOR BRASILEIRO

De acordo com o *site* Atlas Media (2017), o Brasil é a 21ª maior economia de exportação mundial. A exportação do Brasil no ano de 2016 chegou a US\$ 182 Bilhões, enquanto a importação foi de US \$ 135 Bilhões, com

resultado positivo no valor de US\$ 46,4 Bilhões. O PIB resultou em US\$ 1,8 Trilhões enquanto o PIB per capita foi US\$ 15,1 Milhões.

Desta forma é importante ressaltar os principais produtos exportados pelo país, com base no ano de 2016, dos quais sobressaiu a soja, em segunda colocação o minério de ferro e agregados, em terceiro lugar encontra-se o açúcar, em quarto está carne de aves; carne bovina congelada e por fim estão automóveis e aviões.

Os principais destinos de exportação do Brasil estão entre a China com 19%; os Estados Unidos com 13%; a Argentina 7,4%; e a Holanda 5,7%.

Segundo o *site* Internacional da Amazônia (2017), o Brasil é tradicionalmente exportador de *commodities* e importador de tecnologia o que significa que está colocando no mercado, produtos com menor valor agregado e trazendo produtos com valores mais consideráveis e comparativos, o que gera o risco de desequilíbrio no mercado interno.

O comércio exterior é uma oportunidade para países como o Brasil, detentor de fontes abundantes de matéria-prima e com disponibilidade de grande número de mão de obra para se inserirem com maior competitividade no comércio exterior. (INTERNACIONAL DA AMAZONIA, 2017)

3.1.1 Principais órgãos intervenientes no comércio exterior

Os Órgãos intervenientes atuam direta ou indiretamente no Comércio Exterior dando direções, suporte e fiscalizando. São eles:

- Conselho Monetário Nacional (CMN): atua como regulador das instituições financeiras

sob a jurisdição brasileira e aponta as diretrizes para a formulação das políticas monetárias;

- Banco Central do Brasil (BACEN): principal executor das políticas formuladas pelo CMN, fazendo com que haja o cumprimento, acompanhamento e controle das políticas de crédito, monetária e cambial, aplicadas ao Sistema Financeiro Nacional;
- Câmara de Comércio Exterior (CAMEX): estabelecida pelo governo federal objetivando desenvolver e implementar políticas aplicáveis ao comércio exterior de bens, serviços e turismo e aponta as diretrizes para a inserção do país na economia internacional;
- Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC): implementa as políticas de desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços, além de desenvolver programas de apoio ao comércio exterior;
- Ministério da Fazenda (MF): responsável pela implementação da política econômica do governo federal, trata de questões relacionadas à moeda, ao crédito; à capitalização e poupança popular; aos preços em geral e tarifas públicas administradas; à arrecadação e fiscalização tributária; às negociações econômicas e financeiras e internacionais; e ao controle e fiscalização do comércio exterior;
- Ministério das Relações Exteriores (MRE): responsável pela promoção comercial das exportações brasileiras e as negociações internacionais;

- Agência de Promoção de Exportações e Investimentos (APEX – Brasil): promove o produto nacional no exterior, expandindo a base exportadora e consolidando os mercados onde o Brasil é atuante, realizando atividades de marketing e promovendo missões e viagens;
- Banco do Brasil: É um suporte ao comércio exterior, sendo uma organização de fomento e apoio ao setor.

Outras entidades intervenientes não governamentais são a Associação de Comércio Exterior (AEB), a Confederação Nacional da Indústria (CNI) e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

3.2 RADAR

Segundo Segre (2009), o sistema RADAR (Ambiente de Registro e rastreamento da atuação dos Intervenientes Aduaneiros) – foi disponibilizado em 21 de agosto de 2002, para as unidades aduaneiras da SRF. Os requisitos de acesso são determinados através da INRFB nº 1603, de 15 de dezembro de 2015 (atualizada) e estabelece os procedimentos de habilitação para o comércio exterior (Siscomex) de importadores e exportadores.

O sistema disponibiliza informações de natureza aduaneira, contábil e fiscal que permite a identificação do perfil de risco pela fiscalização o que possibilita o combate a práticas fraudulentas.

3.3 PESSOA JURÍDICA

3.3.1 Documentos Necessários

Segundo Segre (2009), o governo solicita diversos documentos e faz a análise fiscal para verificar pendências e a capacidade econômica e financeira da empresa.

A solicitação é feita através de requerimento disponível no sítio da RFB, [...] instruído com os seguintes documentos:

- I. Cópia do documento de identificação do responsável legal pela pessoa jurídica, e do signatário do requerimento, se forem pessoas distintas;
- II. Instrumento de outorga de poderes para representação da pessoa jurídica, quando for o caso;
- III. cópia do ato de designação do representante legal de órgão da administração pública direta, de autarquia, de fundação pública, de órgão público autônomo, de organismos internacionais, ou de outras instituições extraterritoriais, bem como da correspondente identificação pessoal, conforme o caso.

§ 1º A pessoa jurídica requerente deverá ter aderido previamente ao Domicílio Tributário Eletrônico - DTE como condição para apresentação do requerimento.

§ 2º Para requerimento da habilitação de pessoa jurídica nas sub modalidades limitada e ilimitada é obrigatória a apresentação do contrato social e da certidão da Junta Comercial ou documento equivalente, além dos documentos de que trata o caput (RECEITA FEDERAL DO BRASIL, 2017).

3.3.2 Modalidade Expressa

De acordo com o *site* da Receita Federal (2017), Pessoas Jurídicas em geral que pretendam realizar operações de exportação, sem limite de valores, e de importação, cujo somatório dos valores, em cada período consecutivo de 6 (seis) meses, seja inferior ou igual a US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América);

3.3.3 Modalidade Limitada

De acordo com o *site* da Receita Federal (2017), no que se refere à Importação a pessoa jurídica cuja soma dos valores no período de seis meses, seja superior a US\$ 50.000,00 e igual ou inferior a US\$ 150.000,00. No que se refere à Exportação, ilimitada.

3.3.4 Modalidade Ilimitada

Pessoa jurídica que possa realizar importações acima de US\$ 150.000,00 e Exportação ilimitada.

3.4 PESSOA FÍSICA

A pessoa física habilitada no Siscomex poderá realizar operações de Comércio Exterior para realização de suas atividades profissionais, uso e consumo conforme *site* da Receita Federal.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir das informações coletadas no questionário aplicado foram feitas análises e discussão deste trabalho que contaram com entrevistados, os quais são alunos do 1º ao 6º Ciclo do Curso de Comércio Exterior, presentes e ativos nas aulas fazendo assim com que as respostas sejam fidedignas e verdadeiras.

4.1 TEMA E CONCEITOS ABORDADOS NAS AULAS

Conforme questões aplicadas 100% dos entrevistados ouviram citações sobre o tema e os conceitos abordados, porém sem o aprofundamento necessário para tal.

4.2 DISCIPLINAS

Sobre o tema e conceito foi constatado em pesquisa realizada que 100% dos alunos ouviram sobre o tema nas disciplinas de Sistemática e Comércio Exterior.

4.3 CONHECIMENTO E INTERAÇÃO COM O TEMA

Com a finalidade de averiguar se os Alunos estão inteirados sobre o assunto constatamos, por meio da amostragem das respostas, que 50% deles estão aptos para explanar sobre o assunto com algumas restrições e falta de informação e 50% não saberia explicar sobre a não ser a informação básica no que se refere ao tema e conceito.

4.4 – PROFISSIONAL DE COMÉRCIO EXTERIOR

Para ter concordância com a proposta deste artigo foi aplicada também uma pesquisa ao Profissional de Comércio Exterior que já possui vivência e experiência sobre o tema e pode afirmar a utilidade do Manual, objetivo deste trabalho, conforme perguntas e respostas apresentadas no quadro 1.

Quadro 1- questionário respondido por Profissional de Comércio Exterior

1) O que você pensa sobre o Processo para Habilitação do RADAR?

Com as últimas atualizações de legislação que aconteceram em 2015 com a IN 1603, melhorou muito a sistemática da habilitação. Para nós que estamos habituados ao processo, não vejo tantas dificuldades como era anteriormente.

2) Você acha que o Processo poderia ser simplificado?

Acredito que deveria ser na verdade unificado alguns procedimentos, e outros serem apresentados aos usuários de forma mais direta.

3) A burocracia atrapalha o Processo para Habilitação do RADAR?

A burocracia sempre atrapalha tudo, mas vejo que a Receita Federal tem caminhado para a desburocratização.

4) Você acha que poderia ter um Site onde as informações sobre o RADAR pudessem ser centralizadas?

Sim, poderia. Mas que este pudesse acompanhar as mudanças em tempo real das legislações e atividades que envolvem o processo.

4.5 MANUAL PARA HABILITAÇÃO NO RADAR.

Considerando a importância de um resumo prático a respeito do RADAR resolveu-se confeccionar um Manual – Passo a Passo para maior interação e entendimento dos Discentes e Profissionais recém-formados conforme segue abaixo:

Passo 1 - Abrir dois processos junto à Receita Federal, no setor de atendimento de qualquer unidade do Brasil, mediante prévio agendamento, com Solicitação de Dossiê Eletrônico (Sodea), um para cada processo, sendo um processo para a condução da documentação da Solicitação de Habilitação, e outro processo para o cadastro do representante legal da empresa junto ao setor de tecnologia da Receita Federal;

Passo 2 - Protocolar na abertura de cada processo os seguintes documentos:

- Sodea (Formulário de Solicitação de Abertura de Dossiê Digital);
- Procuração de Poderes de Representação quanto aplicável;
- Documento de Identificação do Responsável Legal pela empresa;
- Documento de Identificação do outorgado na procuração quando aplicável;

Passo 3 - Após os processos abertos, fazer a juntada dos documentos de condução dos processos via Programa de Solicitação de Juntada de Documentos da Receita Federal ([de-documentos-a-processo-digital\), para isso ser possível é necessário ter o E-CPF do Responsável Legal pela Empresa, ou o mesmo ter feito uma procuração eletrônica via portal E-CAC da Receita Federal para um E-CPF válido e com Poderes de Representação \(<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/atendimento-virtual>\);](http://idg.receita.fazenda.gov.br/acesso-rapido/processos/processo-digital/pgs-programa-gerador-de-solicitacao-de-juntada-</p>
</div>
<div data-bbox=)

Passo 4 - Juntar ao Processo de Solicitação de Habilitação:

- Requerimento de Habilitação – documento disponível no site da RFB em: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/formularios/aduana-e-comercio-exterior/siscomex/requerimentodehabilitacao.pdf>
- Primeiro documento a ser preenchido referente à Habilitação. Ele demonstra interesse da empresa em se habilitar no Siscomex;
- Contrato Social da empresa – a última alteração contratual da empresa, onde consta todos os dados (CNPJ, endereço, finalidade) e a pessoa que responde legalmente pela empresa;
- Documentos da pessoa responsável legal da empresa: RG e CPF;
- Documentos comprobatórios de existência (comprovante de endereço da empresa, contrato de aluguel se for o caso, IPTU, etc.);
- Procuração de Poderes – quando as empresas contratarem terceiros para a realização dos serviços aduaneiros, precisa-se de uma procuração entre a empresa prestadora e a empresa a ser habilitada. Esta procuração deve

estabelecer a representação da empresa pelo terceiro perante a RFB;

- Documentos de Identificação do Procurador – RG e CPF.

Passo 5 - Juntar ao processo de Solicitação de Cadastro de Responsável ao Setor de Tecnologia:

- COTEC – Coordenação-Geral da Tecnologia e Segurança da Informação - documento disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneira/importacao-e-exportacao/habilitacao/habilitacao-de-intervenientes/formularios>> - documento que se refere aos acessos que aquela empresa vai ter ao se habilitar no Siscomex, é como um 'regulamento' que a empresa assume sobre segurança das informações nos sistemas (Siscomex, Siscarga, RE, DE, Web);
- Contrato Social da empresa – a última alteração contratual da empresa, onde consta todos os dados (CNPJ endereço, finalidade) e a pessoa que responde legalmente pela empresa;
- Documentos da pessoa responsável legal da empresa: RG e CPF;
- Procuração de Poderes – quando as empresas contratarem terceiros para a realização dos serviços aduaneiros, precisa-se de uma procuração entre a empresa prestadora e a empresa a ser habilitada. Esta procuração deve estabelecer a representação da empresa pelo terceiro perante a RFB;
- Documentos de Identificação do Procurador – RG e CPF;

Passo 6 - Acompanhar os processos via Portal E-CAC, na opção processos Digitais.

- É muito importante que antes da condução dos processos, o Responsável Legal da empresa requerente faça a opção de Domicílio Tributário Eletrônico no portal E-CAC <(http://idg.receita.fazenda.gov.br/acesso-rapido/processos/processo-digital/conheca-as-vantagens-de-aderir-ao-domicilio-tributario-eletronico-dte)>;
- Caso haja alguma exigência fiscal no andamento do processo é pelo portal E-CAC que verá a exigência e a resposta deve ser feita pelo Programa de Solicitação de Junta de Documentos;

Passo 7 - Após a finalização dos processos, o Responsável Legal pela Empresa deve entrar no Programa de Cadastro de Representante, e habilitar os despachantes e pessoas que poderão representá-lo perante a Receita Federal e ter acesso ao Siscomex em nome da Empresa.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com as informações apontadas, compreende-se que a habilitação é um regulamento indispensável para uma empresa tornar-se apta a realizar atividades de importação e exportação.

Diante disso, é importante destacar que nesse sistema, não é permitido importar ou exportar para fins comerciais como pessoa Física, a princípio precisa abrir uma empresa e depois habilitá-la no RADAR Siscomex. Logo, empresas já habilitadas no RADAR, terão

acesso ao Siscomex, que gerencia as operações comerciais internacionais e possibilita o controle administrativo e aduaneiro nas operações do Comércio Exterior, tendo em vista que com a integração desse sistema, torna-se um controle para evitar fraudes, práticas de contrabando ou descaminho nos negócios.

Os procedimentos exigem várias etapas burocráticas que devem ser exercidas nos parâmetros legais. Contudo, na prática, a utilização do mesmo traz diversas vantagens, como a redução dos custos para todos os envolvidos nos processos, a agilidade na verificação das informações, a desburocratização dos processos e a facilidade de acompanhamento dos processos pelas partes envolvidas. Porém, devido à complexidade do tema e disseminação das informações, surgem muitas dúvidas no processo de aquisição.

Diante disso, recolhemos materiais através de pesquisas e estudos para preparar o manual para habilitação no RADAR. Desta forma, a ideia é muito relevante, pois atinge resultados satisfatórios na aplicação junto aos interessados no assunto, considerando que será um apoio capaz de auxiliar na concepção da desburocratização dos processos, simplificando as operações para os atuantes no comércio internacional e para discentes do Curso de Comércio Exterior.

REFERÊNCIAS

ATLAS MEDIA. **Brasil (BRA) Exportação, Importação e Parceiros Comerciais.** Disponível

em:<<https://atlas.media.mit.edu/pt/profile/country/bra/>> Acesso em: 30 de Out. 2017.

ADVFN JORNAL. **Principais produtos exportados pelo Brasil.** Disponível em:<<https://br.advfn.com/jornal/2016/07/lista-dos-principais-produtos-exportados-pelo-brasil-em-junho-de-2016>> Acesso em: 30 de Out. 2017.

INTERNACIONAL DA AMAZÔNIA. **Importância do Comércio Exterior.** Disponível em:<<http://www.internacionaldaamazonia.com/single-post/2017/01/24>> Acesso em: 30 de Out. 2017.

FARO, Ricardo; FARO, Fátima. **Curso de Comércio Exterior: Visão e Experiência Brasileira.** 3. Ed. São Paulo: Atlas, 2012.

LUZ, Rodrigo. **Comércio Internacional e Legislação Aduaneira.** 6. Ed. Rio de Janeiro: Método, 2015.

PORTAL ADMINISTRAÇÃO. Do que se trata o Comércio Exterior. <<http://www.portaladministracao.com/2014/03/do-que-se-trata-o-comercio-exterior.html>> Acesso em 20 de Abr.2018.

RECEITA FEDERAL. **Habilitação.** Disponível em:<<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneira/manuais/habilitacao/Habilitacao>> Acesso em: 20 de Set. 2017.

RECEITA FEDERAL. **Instruções Normativas.** Disponível em:<<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=70354>> Acesso em: 27 de Out. 2017.

RECEITA FEDERAL. **Processo Digital.** <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/aceso-rapido/processos/processo-digital/pgs-programa-gerador-de-solicitacao-de-juntada-de-documentos-a-processo-digital>> Acesso em 23 de Mar. 2018.

RECEITA FEDERAL. **Atendimento Virtual.** <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/atendimento-virtual>> Acesso em: 23 de Mar. 2018.

RECEITA FEDERAL. **Requerimento de Habilitação.**

<<http://idg.receita.fazenda.gov.br/formularios/aduana-e-comercio-exterior/siscomex/requerimentodehabilitacao.pdf>> Acesso em 23 de Mar. 2018.

RECEITA FEDERAL. **Formulários.**

<<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneira/importacao-e-exportacao/habilitacao/habilitacao-de-intervenientes/formularios>> Acesso em 23 de Mar. 2018.

RECEITA FEDERAL. **Domicílio Tributário Eletrônico.**

<<http://idg.receita.fazenda.gov.br/acesso-rapido/processos/processo-digital/conheca-as-vantagens-de-aderir-ao-domicilio-tributario-eletronico-dte>> Acesso em 23 de Mar. 2018.

SEGRE, German et al. **Manual Prático de Comércio Exterior**. 2. Ed. São Paulo: Atlas, 2009.

APÊNDICE I

QUESTIONÁRIO DISCENTE COMEX

- 1) Você já ouviu falar do conceito de RADAR em alguma disciplina aqui do curso de COMEX?
- 2) Que disciplina foi que você ouviu e aprendeu a respeito?
- 3) Você já ouviu falar do conceito de SISCOMEX em alguma disciplina aqui do curso de COMEX?
- 4) Que disciplina foi que você ouviu e aprendeu a respeito?
- 5) Baseado no que você sabe a respeito desse conceito e se você tivesse que explicar para alguém o que é RADAR, o que você diria?
- 6) Baseado no que você sabe a respeito desse conceito e se você tivesse que explicar para alguém o que seria SISCOMEX, o que você diria?
- 7) Se esse alguém lhe perguntasse, “para que uma empresa que realiza comércio exterior precisa de RADAR?” o que você diria?
- 8) Se esse alguém lhe perguntasse, “para que uma empresa que realiza comércio exterior precisa de SISCOMEX?” o que você diria?
- 9) Seria do seu conhecimento se qualquer Pessoa Física ou Jurídica pode requerer o RADAR?